CONTRATO Nº 023/2019/SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 108/2018/CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Av. VP 08, Folha 26, Qd 04, Lote 04 - ED Ernesto Costa, 2º Andar, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá/PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr JOSÉ NILTON DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade doravante denominado ÓRGÃO REGENCIADOR de outro lado à empresa **S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.826.842/0001-46, com sede estabelecida na rua Alfredo Monção, nº 33, bairro Cidade Nova, Marabá – PA, CEP. 68.501-530, e-mail: sulparacomercial@bol.com.br, fone: (94) 3324-4515, cel. (94) 99235-9591, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu Procurador Sr. Benônio Coelho de Oliveira, CNPF nº 374.111.792-72, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 16.302/2018-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 108/2018/CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº 367/2018-CPL,** têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA,** feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste contrato e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual **aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, energizador, sacos, sementes, estacas e materiais de reposição, para a manutenção do viveiro de mudas e doação de equipamentos e materiais de distribuição gratuita para pequenos produtores rurais,** de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 108/2018/CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 108/2018/CPL/PMM**;

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 367/2018-CPL/PMM.

Dotação: 20.608.0035.2.429 – Fomento a Pecuária no Assent. 26 de Março.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VL. UNT.	QUANT	V. TOTAL
5	Cavadeira com cabo de madeira, 1,20 mt Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$19,99	5	R$99,95
6	Cavadeira com cabo de madeira, 1,50 mt Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$25,20	5	R$126,00

12	Podador de galhos profissional a gasolina, com haste para corte de até 5 metro s de altura, potencia mínima de 1,4 kw, 36,3 cc, motor 4 tempos, e rotação mínima de 10500 rpm; deverá acompanha o conjunto rollomatic de 30 cm e corrente pico micro mini. Marca: VULCAN Modelo: VP33001 Fabricante: VISOMIX E VULCAN CNC EIRELI	unidade	R$1.074,00	1	R$1.074,00
16	Pneu de carrinho de mão, com câmara de ar. Marca: WORKER Fabricante: WORKER DO BASIL INDUTRIA E COMERCIO LTDA	unidade	R$19,51	20	R$390,20
17	Podão c/ cabo para coleta de sementes em aço galvanizado Marca: TRMAONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$248,50	5	R$1.242,50
20	Prego de aço polido com cabeça 17x27 Marca: ARCELOR MITTAL Fabricante: ARCELOR MITTAL BRASIL S/A	kg	R$7,00	20	R$140,00
22	Regador plástico, 10 litros, bico chuveiro, alça inteira Marca: WORKER Fabricante: WORKER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	unidade	R$14,15	20	R$283,00
23	Sacho, cabo 1.20 m, 2 pontas Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$18,80	20	R$376,00
24	Saco plástico para mudas 10 x 10, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMER.LTDA	milheiro	R$17,00	25	R$425,00
26	Saco plástico para mudas 12 x 20, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$41,00	4	R$164,00
27	Saco plástico para mudas 15 x 18, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$21,05	8	R$168,40
28	Saco plástico para mudas 15 x 20, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$49,00	20	R$980,00
29	Saco plástico para mudas 20 x 30, 0,15 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$129,00	4	R$516,00
30	Saco plástico para mudas 18 x 35, 0,20 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$202,00	90	R$18.180,00
31	Saco plástico para mudas 20 x 45, 0,20 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$280,00	4	R$1.120,00
35	Tesoura de poda Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$25,50	20	R$510,00
37	Treliça em aço CA 60 nervurado, comprimento 6 metros, altura 8cm, banzo superior 6,00mm, banzo inferior 4,2mm Marca: GERDAU Fabricante: GERDAU AÇOS LONGOS S/A	unidade	R$19,60	30	R$588,00
38	Tubetes cultivo de mudas 280 cm³ Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUTRIA E COMERCIO	unidade	R$0,48	15.000	R$7.200,00
39	Luva de Redução 50x35mm irrigação LF PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$3,10	200	R$620,00
40	Luva de Redução 75x50mm irrigação LF PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$5,90	10	R$59,00
41	Luva PVC Redução 40 x 25 mm Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$2,80	300	R$840,00
42	Luva PVC Redução 25 x 20 mm Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$0,99	300	R$297,00
43	Curva de 90° BB DN 35mm PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$8,91	30	R$267,30
45	TEE Soldável DN 35mm irrigação LF PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$3,60	20	R$72,00

47	TEE Soldável DN 75mm irrigação LF PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$19,02	18	R$342,36
49	Registro de Esfera Soldavel DN 35mm Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$6,50	60	R$390,00
52	Tubo PVC Esgoto DN 100 mm PN 10 barra de 6 metros Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONXAO S/A	Unidade	R$34,00	30	R$1.020,00
54	Aspersor 3/4", bocal Principal 3,2mm bocal auxiliar 2,5mm Marca: TIGRE Fabricante: TIGRE S/A TUBOS E CONXAO	Unidade	R$16,00	350	R$5.600,00
58	Filtro de disco 1" 5.000 l/h 120 mesh Marca: SANTENO Fabricante: SANTENO IRRIGACOES DO NORDESTE LTDA	Unidade	R$51,00	25	R$1.275,00
60	Arame liso para cerca elétrica 1000m Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS S/A	Rolo	R$220,00	8	R$1.760,00
63	Tubo polietileno isolador para cerca elétrica rural 7/16 50 m Marca: ZEBU Fabricante: ZEBU SISTEMA ELETRONICO LTDA	Unidade	R$122,00	2	R$244,00
64	Kit para raio completo rural sa002B Marca: AGROLINE Modelo: SA002B Fabricante: AGROLINE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Unidade	R$91,00	1	R$91,00
65	Cabo encapado subterraneo para cerca eletrica rural 1,5mm (50m) Marca: ZEBU Fabricante: ZEBU SISTEMA ELETRONICO LTDA	Unidade	R$165,00	2	R$330,00
67	Porteira isolante com mola S trava Marca: ZEBU Fabricante: ZEBU SISTEMA ELETRONICOS LTDA	Unidade	R$29,00	15	R$435,00
68	Banda de tambor para comedouro de animais Marca: TAMBORES SÃO MATEUS Fabricante: VASILHAMES SÃO MATEUS LTDA	Unidade	R$75,00	5	R$375,00
69	Manilha com fundi 1 m de diâmetro 90 cm de altura Marca: AIRES E ARAIRES Fabricante: AIREIS ARQUITETURA E ENG.LTDA	Unidade	R$250,00	5	R$1.250,00
72	Semente Brachiária brizantha (braquiarão) saco 20 kg Marca: PLANTE FORTE Fabricante: SEMENTE PLANTE LTDA	Saco	R$123,00	4	R$492,00
TOTAL					**R$49.342,71**

Dotação: 15.452.0038.2.432– Aquis. Mudas – Programa de Arborização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VL. UNT.	QUANT	V. TOTAL
5	Cavadeira com cabo de madeira, 1,20 mt Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$19,99	30	R$599,70
6	Cavadeira com cabo de madeira, 1,50 mt Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$25,20	30	R$756,00
12	Podador de galhos profissional a gasolina, com haste para corte de até 5 metro s de altura, potencia mínima de 1,4 kw, 36,3 cc, motor 4 tempos, e rotação mínima de 10500 rpm; deverá acompanha o conjunto rollomatic de 30 cm e corrente pico micro mini. Marca: VULCAN Modelo: VP33001 Fabricante: VISOMIX E VULCAN CNC EIRELI	unidade	R$1.074,00	3	R$3.222,00
16	Pneu de carrinho de mão, com câmara de ar. Marca: WORKER Fabricante: WORKER DO BASIL INDUTRIA E COMERCIO LTDA	unidade	R$19,51	10	R$195,10
17	Podão c/ cabo para coleta de sementes em aço galvanizado Marca: TRMAONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$248,50	5	R$1.242,50
20	Prego de aço polido com cabeça 17x27 Marca: ARCELOR MITTAL Fabricante: ARCELOR MITTAL BRASIL S/A	kg	R$7,00	10	R$70,00

22	Regador plástico, 10 litros, bico chuveiro, alça inteira Marca: WORKER Fabricante: WORKER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	unidade	R$14,15	10	R$141,50
23	Sacho, cabo 1.20 m, 2 pontas Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$18,80	10	R$188,00
24	Saco plástico para mudas 10 x 10, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMER.LTDA	milheiro	R$17,00	20	R$340,00
26	Saco plástico para mudas 12 x 20, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$41,00	4	R$164,00
27	Saco plástico para mudas 15 x 18, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$21,05	7	R$147,35
28	Saco plástico para mudas 15 x 20, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$49,00	20	R$980,00
29	Saco plástico para mudas 20 x 30, 0,15 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$129,00	4	R$516,00
30	Saco plástico para mudas 18 x 35, 0,20 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$202,00	90	R$18.180,00
31	Saco plástico para mudas 20 x 45, 0,20 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$280,00	4	R$1.120,00
35	Tesoura de poda Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$25,50	20	R$510,00
37	Treliça em aço CA 60 nervurado, comprimento 6 metros, altura 8cm, banzo superior 6,00mm, banzo inferior 4,2mm Marca: GERDAU Fabricante: GERDAU AÇOS LONGOS S/A	unidade	R$19,60	30	R$588,00
39	Luva de Redução 50x35mm irrigação LF PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$3,10	100	R$310,00
40	Luva de Redução 75x50mm irrigação LF PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$5,90	5	R$29,50
41	Luva PVC Redução 40 x 25 mm Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$2,80	180	R$504,00
TOTAL					**R$29.803,65**

Dotação: 20.606.0038.2.425 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VL. UNT.	QUANT	V. TOTAL
5	Cavadeira com cabo de madeira, 1,20 mt Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$19,99	15	R$299,85
6	Cavadeira com cabo de madeira, 1,50 mt Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$25,20	15	R$378,00
16	Pneu de carrinho de mão, com câmara de ar. Marca: WORKER Fabricante: WORKER DO BASIL INDUTRIA E COMERCIO LTDA	unidade	R$19,51	70	R$1.365,70
20	Prego de aço polido com cabeça 17x27 Marca: ARCELOR MITTAL Fabricante: ARCELOR MITTAL BRASIL S/A	kg	R$7,00	70	R$490,00
22	Regador plástico, 10 litros, bico chuveiro, alça inteira Marca: WORKER Fabricante: WORKER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	unidade	R$14,15	10	R$141,50
23	Sacho, cabo 1.20 m, 2 pontas Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$18,80	70	R$1.316,00
24	Saco plástico para mudas 10 x 10, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E	milheiro	R$17,00	25	R$425,00

	COMER.LTDA				
26	Saco plástico para mudas 12 x 20, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$41,00	2	R$82,00
28	Saco plástico para mudas 15 x 20, 0,10 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$49,00	60	R$2.940,00
29	Saco plástico para mudas 20 x 30, 0,15 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$129,00	2	R$258,00
30	Saco plástico para mudas 18 x 35, 0,20 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$202,00	20	R$4.040,00
31	Saco plástico para mudas 20 x 45, 0,20 mm Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO	milheiro	R$280,00	2	R$560,00
35	Tesoura de poda Marca: TRAMONTINA Fabricante: TRAMONTINA MULT S/A	unidade	R$25,50	60	R$1.530,00
37	Treliça em aço CA 60 nervurado, comprimento 6 metros, altura 8cm, banzo superior 6,00mm, banzo inferior 4,2mm Marca: GERDAU Fabricante: GERDAU AÇOS LONGOS S/A	unidade	R$19,60	40	R$784,00
38	Tubetes cultivo de mudas 280 cm³ Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUTRIA E COMERCIO	unidade	R$0,48	27000	R$12.960,00
39	Luva de Redução 50x35mm irrigação LF PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$3,10	36	R$111,60
40	Luva de Redução 75x50mm irrigação LF PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$5,90	10	R$59,00
42	Luva PVC Redução 25 x 20 mm Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$0,99	180	R$178,20
43	Curva de 90° BB DN 35mm PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$8,91	170	R$1.514,70
45	TEE Soldável DN 35mm irrigação LF PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$3,60	125	R$450,00
46	TEE Soldável DN 50mm irrigação LF PVC Marca: RONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$19,02	20	R$380,40
47	TEE Soldável DN 75mm irrigação LF PVC Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$19,02	7	R$133,14
49	Registro de Esfera Soldavel DN 35mm Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	R$6,50	40	R$260,00
TOTAL					**R$30.657,09**

Dotação: 20.122.0001.2.076 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNT.	V. TOTAL
38	Tubetes cultivo de mudas 280 cm³ Marca: NUTRIPLAN Fabricante: NUTRIPLAN INDUTRIA E COMERCIO	unidade	28.000	R$0,48	R$13.440,00
46	TEE Soldável DN 50mm irrigação LF PVC Marca: RONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONEXAO S/A	Unidade	292	R$19,02	R$5.553,84
50	Tubo PVC Irrigação LF DN 35 mm PN 60 Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONXAO S/A	Unidade	2076	R$23,20	R$48.163,20
52	Tubo PVC Esgoto DN 100 mm PN 10 barra de 6 metros Marca: KRONA Fabricante: KRONA TUBOS E CONXAO S/A	Unidade	20	R$34,00	R$680,00
54	Aspersor 3/4", bocal Principal 3,2mm bocal auxiliar 2,5mm Marca: TIGRE Fabricante: TIGRE S/A TUBOS E CONXAO	Unidade	130	R$16,00	R$2.080,00

56	Tubo Gotejador 50x50 cm 2 l/h 17mm 12mil Marca: SANTENO Fabricante: SANTENO IRRIGAÇEOS DO NORDESTE LTDA	Metro	80.000	R$0,25	R$20.000,00
57	Conector Inicial com registro + anel de vedação Marca: SANTENO Fabricante: SANTENO IRRIGACOES DO NORDESTE LTDA	Unidade	1000	R$4,00	R$4.000,00
58	Filtro de disco 1" 5.000 l/h 120 mesh Marca: SANTENO Fabricante: SANTENO IRRIGACOES DO NORDESTE LTDA	Unidade	25	R$51,00	R$1.275,00
60	Arame liso para cerca elétrica 1000m Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS S/A	Rolo	10	R$220,00	R$2.200,00
63	Tubo polietileno isolador para cerca elétrica rural 7/16 50 m Marca: ZEBU Fabricante: ZEBU SISTEMA ELETRONICO LTDA	Unidade	2	R$122,00	R$244,00
65	Cabo encapado subterraneo para cerca eletrica rural 1,5mm (50m) Marca: ZEBU Fabricante: ZEBU SISTEMA ELETRONICO LTDA	Unidade	2	R$165,00	R$330,00
67	Porteira isolante com mola S trava Marca: ZEBU Fabricante: ZEBU SISTEMA ELETRONICOS LTDA	Unidade	21	R$29,00	R$609,00
68	Banda de tambor para comedouro de animais Marca: TAMBORES SÃO MATEUS Fabricante: VASILHAMES SÃO MATEUS LTDA	Unidade	11	R$75,00	R$825,00
69	Manilha com fundi 1 m de diâmetro 90 cm de altura Marca: AIRES E ARAIRES Fabricante: AIREIS ARQUITETURA E ENG.LTDA	Unidade	11	R$250,00	R$2.750,00
70	Telha de fibra 2,44x0,50m Marca: ONDULINE Fabricante: ONDULINE DO BRASIL LTDA	Unidade	710	R$15,24	R$10.820,40
72	Semente Brachiária brizantha (braquiarão) saco 20 kg Marca: PLANTE FORTE Fabricante: SEMENTE PLANTE LTDA	Saco	6	R$123,00	R$738,00
73	Estacas de madeira tratada eucalipto 1,60 06x08 Marca: AMARU Fabricante: AMARU MADEIRA EIRELE-ME	Unidade	163	R$11,80	R$1.923,40
TOTAL					**R$115.631,84**

VALOR GERAL	**R$ 225.435,29**

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO.

3.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 às 12h00 e das 18h00, mediante solicitação do órgão demandante.

3.2 Os objetos deverão ser entregues Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.500-000, Marabá/PA, no prazo máximo 30 (trinta) dias após recebimento da solicitação.

3.3 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cindo) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de prestação do objeto;

4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.

4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.

4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;

5.5 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;

5.6 Cumprir as condições de prestação do serviço do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.

5.7 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;

5.8 Os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;

5.9 Responsabilizar pela qualidade da prestação do serviço executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;

5.10 Prestar o serviço do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;

5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;

5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;

5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de prestação do serviço, ou durante o cumprimento do objeto designado pela

CONTRATANTE;

5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;

5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;

5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SEAGRI no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:
Marcos Paulo Eleres Pereira – Servidor da SEAGRI.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos PRÓPRIOS do erário municipal, com uso de Dotações Orçamentárias:
Dotação: 20.608.0035.2.429 – Fomento a Pecuária no Assent. 26 de Março.
Dotação: 15.452.0038.2.432– Aquis. Mudas – Programa de Arborização
Dotação: 20.606.0038.2.425 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em R$ 225.435,29 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 367/2018-CPL do Pregão Presencial (SRP) Nº 108/2018/CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço prestado.

9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:

9.2 A Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 A Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade da prestação do serviço prestado;
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, ”a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou

regulamentar;

c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(0,005/30) x N] x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1 Deixar de assinar o contrato;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5 Fizer declaração falsa;

10.3.6 Cometer fraude fiscal;

10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pela prestação do serviço do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa,

descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A validade do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da prestação do serviço, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega de material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos objetos contratados;
14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 108/2018/CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 09 de janeiro de 2019.

JOSE NILTON DE MEDEIROS:28796535415
Digitally signed by JOSE NILTON DE MEDEIROS:28796535415
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR DOCCLOUD, cn=JOSE NILTON DE MEDEIROS:28796535415
Date: 2019.01.10 09:44:41 -03'00'

S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO - :07826842000146
Assinado de forma digital por S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO - :07826842000146
Dados: 2019.01.09 16:38:45 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Nilton de Medeiros
Secretário de Administração
Contratante

S. DOS SANTOS DIST. DE MAT. CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 07.826.842/0001-46
Benônio Coelho de Oliveira
Contratado

Testemunhas

1 _____ 2 _____